Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2987/2020 **Data da disponibilização: Quinta-feira, 04 de Junho de 2020.**

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Desembargador PLAUTO CARNEIRO PÔRTO Presidente Desembargadora REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO Vice-Presidente Desembargador EMMANUEL TEÓFILO FURTADO Corregedor Regional	Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, Fortaleza/CE CEP: 60150162 Telefone(s) : (85) 3388.9400/3388.9300

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROAD Nº 5687/2019
Trata-se de auditoria realizada para avaliação do estudo qualitativo de pessoal de TI e sua inclusão no PDTIC, relativa à Ordem de Serviço SCI.SCGP 9/2019, constante no tópico A1 do Anexo da SCGP do Plano Anual de Auditoria de 2019, em atendimento a determinação decorrente de auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Acórdão exarado em 25/9/2018 nos autos do Processo Nº CSJT-MON-1752-55.2018.5.90.0000).
Após análise da equipe de auditoria, a conclusão dos trabalhos foi apresentada às unidades envolvidas, em reunião ocorrida em 12.2.2020, conforme Ata correspondente ao documento 24.
Assim, ao final, o Relatório de Auditoria (doc. 25) concluiu que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação realizou o estudo qualitativo de pessoal de TI, bem como fez sua inclusão no PDTIC, contudo, em razão do contingenciamento orçamentário enfrentado pela Justiça do Trabalho, dentre outros fatores, não conseguiu executar da forma planejada. Entretanto, a situação foi contornada com instrutoria interna e socialização de informações.
É o relato, em síntese.
Decide-se.
A Presidência, tendo examinado o Relatório de Auditoria (documento 25), não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe responsável pela Auditoria que considerou satisfatórias as justificativas apresentadas pela unidade auditada, razão pela qual o Relatório de Auditoria não registrou nenhuma recomendação.
Esse o quadro, ratificam-se as conclusões do Relatório de Auditoria e determina-se a remessa dos presentes autos à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, unidade auditada, para ciência.
Empós, à Secretaria de Auditoria Interna para as providências finais.
Fortaleza, 03 de junho de 2020.
PLAUTO CARNEIRO PORTO
Presidente do Tribunal

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROAD Nº 1953/2018
Trata-se de monitoramento de auditoria realizada para avaliar a regularidade e a conformidade dos procedimentos relacionados às fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento), realizadas no período de janeiro a março de 2018(ORDEM DE SERVIÇO TRT7.SCI.SCGOF nº 7/2018).
Analisando o Relatório de Monitoramento de Providências e o Despacho TRT SAI Nº 15/2020(documentos 80/81), verifica-se que ainda restam pendentes de atendimento duas determinações relacionadas à constatação nº 4 (Ausência de retenção de imposto de renda incidente na fonte), para as quais foram registradas novas recomendações.
Nova Recomendação referente à determinação 2 da constatação nº 4:
- Seja oficiada a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) em Fortaleza para certificar se os recolhimentos apresentados estão relacionados ao contrato de locação sub examine com o tribunal, no período de 2014 a 2018, realizando cotejo entre o CNPJ da intermediária e os CPF's dos locadores, assim como averiguar possíveis pendências relativas a créditos tributários administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
Nova Recomendação referente à determinação 3 da constatação nº 4:
-Aguardar a resposta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para adotar as providências cabíveis quanto à retenção do imposto retroativo dos aluguéis vincendos, bem como avaliar a conveniência de não prorrogar futuramente o contrato, caso não comprovado o